



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIACÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 40/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a possibilidade de renegociação fundamentada para fins de regularização dos imóveis doados e vendidos pelo Município de Cambé, Estado do Paraná.

AUTORIA: Executivo Municipal.

RELATORIA: Fábio Fernandes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar a situação de imóveis alienados pelo Executivo Municipal para empresas que não cumpriram com a exigência contratual a que estava sujeita bem como a Lei específica que a regeu.

Para tanto, propõe o presente que novo protocolo de intenções seja apresentado para análise e aprovação ou rejeição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com análise, concordância e posterior elaboração, pelo Chefe do Executivo, de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 30 da Constituição Federal, bem como o artigo 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, preceituam que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, ficando atendidos os critérios de competência e matéria.

Por tratar-se de processo legislativo municipal, a elaboração de leis ordinárias se encontra pautado nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 90 do Regimento Interno desta Casa.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar **favorável** o presente Substitutivo ao Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade, objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 31 de outubro de 2017.

PRESIDENTE: José Carlos Camargo

RELATOR: Fábio Fernandes

REVISOR: Nilson Ribeiro Santos